



Diário da Justiça Militar Eletrônico

TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Nº 220/2012 ANO III

Divulgação: terça-feira, 27 de novembro de 2012

Publicação: quarta-feira, 28 de novembro de 2012

Juiz Cel BM Osmar Duarte Marcelino
Presidente

Juiz Fernando José Armando Ribeiro
Vice-Presidente

Juiz Cel PM James Ferreira Santos
Corregedor

Hebe Maria de Oliveira Amaral
Sec. Esp. da Presidência

PRESIDÊNCIA

ATO(S) DO PRESIDENTE

Extrato do Contrato nº 20/2012

Contratada: Serviços Especializados em Manutenção de Elevadores Ltda - SEME

Objeto do contrato: prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com inclusão de peças em dois elevadores instalados no prédio sede da Justiça Militar do Estado de Minas Gerais, localizado à Rua Tomaz Gonzaga, nº 686, Bairro de Lourdes, Belo Horizonte – MG.

Vigência: 26/11/2012 a 26/11/2013

Valor total: R\$ 85.200,00 (oitenta e cinco mil e duzentos reais)

Dotação orçamentária: 1051.02.061.734.4355.0001.339039.22.10.1

Data assinatura: 26 de novembro de 2012

Expedindo Título Declaratório de Estabilidade:

- em favor da servidora Cleonice Gonçalves Pereira, matrícula JME 0413-8, no cargo de Oficial Judiciário, especialidade Oficial Judiciário, do Quadro de cargos de Provimento Efetivo da Secretaria do Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais, por ter concluído, em 20/10/2012 o estágio probatório, sendo considerada apta à obtenção de estabilidade por comissão de avaliação especial de desempenho, nos termos da portaria nº 377/07, por ter atendido os requisitos do artigo 41, caput e §4º da Constituição da República, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 19/98, e artigo 35, caput e §4º da Constituição Estadual, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 49/11.

GERÊNCIA JUDICIÁRIA

Gerente Judiciário: Eli Alvarenga

PRESIDÊNCIA
PARA CIÊNCIA DAS PARTES

CONVOCAÇÃO

O Exmo. Senhor Juiz Cel BM Osmar Duarte Marcelino, Presidente do Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais, convoca os Exmos. Srs. Juizes para a Reunião da Análise Estratégica – RAE, a realizar-se no dia 03/12/2012 (SEGUNDA-FEIRA), às 14 horas, no Plenário deste Tribunal.

PRESIDÊNCIA
PARA CIÊNCIA DAS PARTES

MATÉRIA CÍVEL

AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL

Processo n. 0004403-74.2012.9.13.0000

Recorrente: Ailton Cleber Eduardo

Advogado: Arilton Martins dos Santos (OAB/MG 71.973)

Recorrido: Estado de Minas Gerais

- SÚMULA DO DESPACHO: mantida a decisão agravada. Recebido o presente Agravo em Recurso Especial que deverá subir à consideração do excelso Superior Tribunal de Justiça.

RECURSO ESPECIAL

Processo n. 0003427-63.2009.9.13.0003

Recorrentes: Carla Viviane Gergen Soares Lucas, Denner Deyber Soares Lucas e Deyber Soares Lucas

Advogados: Felisberto Egg de Resende (OAB/MG 50.328) e outros

Recorrido: Estado de Minas Gerais

Procuradora do Estado: Ana Paula Araújo Ribeiro Diniz (OAB/MG 56.746)

- Vista ao Estado de Minas Gerais, para manifestação no Agravo em Recurso Especial interposto por Carla Viviane Gergen Soares Lucas e outros, nos termos do art. 544, §2º, do CPC.

PLENO
PARA CIÊNCIA DAS PARTES

ACÓRDÃO

MATÉRIA CRIMINAL

REPRESENTAÇÃO PARA PERDA DA GRADUAÇÃO

Processo n. 0004487-75.2012.9.13.0000

Referência: Processo n. 0000005-20.2008.9.13.0002

Relator: Juiz Cel PM Sócrates Edgard dos Anjos

Revisor: Juiz Fernando Galvão da Rocha

Representante: Ministério Público do Estado de Minas Gerais

Representado: Sd PM Ney Francisco Tolentino

Advogados: Flávia Christiane Sales (OAB/MG 105.744) e outros

DISPOSITIVO DO ACÓRDÃO: o Tribunal Pleno, por unanimidade, nos termos do voto do juiz relator, deu provimento à representação, para decretar a perda da graduação do representado e, via de consequência, sua exclusão das fileiras da Polícia Militar do Estado de Minas Gerais.

PRIMEIRA CÂMARA
PARA CIÊNCIA DAS PARTES

MATÉRIA CÍVEL

APELAÇÃO

Processo n. 0010016-43.2010.9.13.0001

Relator: Juiz Cel PM Sócrates Edgard dos Anjos

Revisor: Juiz Fernando Galvão da Rocha

Apelante: Estado de Minas Gerais

Procuradora do Estado: Jerusa Drummond Brandão (OAB/MG 78.201)

Apelado: Delson Pereira

Advogados: Elídio Ferreira da Silva (OAB/MG 106.303) e outros

- SÚMULA DA DECISÃO: com respaldo no art. 557 do Código de Processo Civil, negado seguimento ao recurso de apelação apresentado pelo Estado de Minas Gerais, por ser manifestamente contrário às Súmulas deste e. TJMMG.

APELAÇÃO

Processo n. 0010245-66.2011.9.13.0001

Relator: Juiz Cel PM Sócrates Edgard dos Anjos

Revisor: Juiz Fernando Galvão da Rocha

Apelante: Estado de Minas Gerais

Procuradora do Estado: Jerusa Drummond Brandão (OAB/MG 78.201)

Apelado: Wellison de Carvalho Cesário

Advogados: Abelardo Celso Medina (OAB/MG 101.508)

- SÚMULA DA DECISÃO: com respaldo no art. 557 do Código de Processo Civil, negado seguimento ao recurso de apelação apresentado pelo Estado de Minas Gerais, por ser manifestamente contrário às Súmulas deste e. TJMMG.

APELAÇÃO

Processo n. 0012646-32.2011.9.13.0003

Relator: Juiz Cel PM Rúbio Paulino Coelho

Revisor: Juiz Cel PM Sócrates Edgard dos Anjos

Apelante: Estado de Minas Gerais

Procuradora do Estado: Ana Paula Araújo Ribeiro Diniz (OAB/MG 56.746)

Apelado: Marcos Paulo Abranches Teixeira

Advogado: Ronan Saraiva Franco Amaral (OAB/MG 107.157)

- SÚMULA DA DECISÃO: com fulcro no art. 557 do Código de Processo Civil, negado seguimento ao recurso de apelação apresentado pelo Estado de Minas Gerais, por ser manifestamente contrário às súmulas deste TJM.

PRIMEIRA CÂMARA
PARA CIÊNCIA DAS PARTES
ACÓRDÃOS
MATÉRIA CRIMINAL

APELAÇÃO

Processo n. 0000066-12.2007.9.13.0002

Relator: Juiz Cel PM Rúbio Paulino Coelho

Revisor: Juiz Cel PM Sócrates Edgard dos Anjos

Apelante: Ministério Público do Estado de Minas Gerais

Apelados: Her da Costa Melo, ex-Cb PM (1)

Ângelo de Andrade, ex-3º Sgt PM (2)

Advogados: Murilo de Freitas Castro (OAB/MG 117.207) (1)

Elídio Ferreira da Silva (OAB/MG 106.303) (2)

DISPOSITIVO DO ACÓRDÃO: a Primeira Câmara, por unanimidade, nos termos do voto do juiz relator, acolheu a preliminar arguida pelo Ministério Público, para declarar nula a decisão proferida pelo 16º Conselho Extraordinário de Justiça, bem como a sentença proferida, determinando a juntada da prova requerida (CD contendo as gravações da interceptação telefônica autorizadas pela justiça comum), retornando os autos à 2ª AJME, para que seja dado prosseguimento ao feito e nova sentença seja proferida.

O Juiz Fernando Galvão da Rocha solicitou que seja levada ao Pleno para pronunciamento acerca da matéria.

MATÉRIA CÍVEL

AGRAVO DE INSTRUMENTO

Processo n. 0006139-30.2012.9.13.0000

Referência: Processo n. 0005795-46.2012.9.13.0001

Relator: Juiz Cel PM Sócrates Edgard dos Anjos

Agravante: Cláudio Luis de Oliveira

Advogados: Fabrício Leonardo de Alcântara Costa (OAB/MG 102.722) e outros

Agravado: Estado de Minas Gerais

Procuradora do Estado: Jerusa Drummond Brandão (OAB/MG 78.201)

DISPOSITIVO DO ACÓRDÃO: a Primeira Câmara, por unanimidade, nos termos do voto do juiz relator, deu provimento ao recurso, para determinar a suspensão dos efeitos do ato punitivo, até o final da ação principal.

APELAÇÃO

Processo n. 0005104-29.2012.9.13.0002

Relator: Juiz Cel PM Rúbio Paulino Coelho

Revisor: Juiz Cel PM Sócrates Edgard dos Anjos

Apelante: Arciso José Alves

Advogados: Vinícius Ganzaroli de Ávila (OAB/MG 84.861) e outros

Apelado: Estado de Minas Gerais

Procurador do Estado: Leonardo Canabrava Turra (OAB/MG 57.887)

DISPOSITIVO DO ACÓRDÃO: a Primeira Câmara, por unanimidade, nos termos do voto do juiz relator, afastou a preliminar de prescrição quinquenal levantada pelo magistrado *a quo*. No mérito, por unanimidade, negou provimento ao recurso.

Inverteu os ônus da sucumbência e condenou o apelante ao pagamento dos honorários advocatícios, os quais são fixados em R\$750,00 (setecentos e cinquenta reais), suspendendo, contudo, o pagamento, eis que está sob o pálio da justiça gratuita, nos termos do art. 12, da Lei n. 1060/98.

APELAÇÃO

Processo n. 0009838-88.2010.9.13.0003

Relator: Juiz Cel PM Rúbio Paulino Coelho

Revisor: Juiz Cel PM Sócrates Edgard dos Anjos

Apelante: Ricardo de Freitas Lara

Advogados: Felisberto Egg de Resende (OAB/MG 50.328) e outros

Apelado: Estado de Minas Gerais

Procurador do Estado: Eduardo de Mattos Paixão (OAB/MG 30.920)

DISPOSITIVO DO ACÓRDÃO: a primeira Câmara, por unanimidade, nos termos do voto do juiz relator, afastou as preliminares apontadas pelo recorrente, e, no mérito, negou provimento ao recurso, para manter íntegro o ato administrativo demissionário.

Inverteu os ônus da sucumbência e condenou o apelante ao pagamento de custas e despesas processuais, fixados em R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais), ficando, contudo, suspensos, por se encontrar o autor sob o pálio da justiça gratuita, nos termos do art. 12, da Lei n. 1.060/98.

APELAÇÃO

Processo n. 0004241-70.2012.9.13.0003

Relator: Juiz Cel PM Rúbio Paulino Coelho

Revisor: Juiz Cel PM Sócrates Edgard dos Anjos

Apelante: Simone Firmino Soares

Advogados: Fabrício Leonardo de Alcântara Costa (OAB/MG 102.722) e outros

Apelado: Estado de Minas Gerais

Procuradora do Estado: Ana Paula Araújo Ribeiro Diniz (OAB/MG 56.746)

DISPOSITIVO DO ACÓRDÃO: a Primeira Câmara, por unanimidade, nos termos do voto do juiz relator, deu provimento ao recurso, para reformar a sentença proferida, determinando a anulação da punição disciplinar aplicada e a suspensão de todos os seus efeitos.

Inverteu o ônus da sucumbência e condenou o apelado ao pagamento dos honorários advocatícios, fixados em 20% (vinte por cento) do valor atribuído à causa.

Vencido nesse aspecto, o juiz Cel PM Rúbio Paulino Coelho, que fixou o valor em R\$750,00 (setecentos e cinquenta reais).

APELAÇÃO

Processo n. 0005813-64.2012.9.13.0002

Relator: Juiz Cel PM Rúbio Paulino Coelho

Revisor: Juiz Cel PM Sócrates Edgard dos Anjos

Apelante: Gilano Ulisses Cordeiro

Advogados: Fabrício Leonardo de Alcântara Costa (OAB/MG 102.722) e outros

Apelado: Estado de Minas Gerais

Procurador do Estado: Leonardo Canabrava Turra (OAB/MG 57.887)

DISPOSITIVO DO ACÓRDÃO: a Primeira Câmara, por unanimidade, nos termos do voto do juiz relator, deu provimento ao recurso, para reformar a sentença proferida, determinando a anulação da punição disciplinar aplicada e a suspensão de todos os seus efeitos.

Inverteu o ônus da sucumbência e condenou o apelado ao pagamento dos honorários advocatícios, fixados em 20% (vinte por cento) do valor atribuído à causa.

Vencido nesse aspecto, o juiz Cel PM Rúbio Paulino Coelho, que fixou o valor em R\$750,00 (setecentos e cinquenta reais).

APELAÇÃO

Processo n. 0005968-67.2012.9.13.0002

Relator: Juiz Cel PM Rúbio Paulino Coelho

Revisor: Juiz Cel PM Sócrates Edgard dos Anjos

Apelante: Saullo Martins Magalhães

Advogado: Alexandre Marques de Miranda (OAB/MG 112.330)

Apelado: Estado de Minas Gerais

Procurador do Estado: Leonardo Canabrava Turra (OAB/MG 57.887)

DISPOSITIVO DO ACÓRDÃO: a Primeira Câmara, por unanimidade, nos termos do voto do juiz relator, deu provimento ao recurso, para reformar a sentença proferida, determinando a anulação da punição disciplinar aplicada e a suspensão de todos os seus efeitos.

Por unanimidade, inverteu os ônus da sucumbência e condenou o apelado ao pagamento dos honorários advocatícios, fixados em R\$750,00 (setecentos e cinquenta reais).

APELAÇÃO

Processo n. 0010488-07.2011.9.13.0002

Relator: Juiz Cel PM Rúbio Paulino Coelho

Revisor: Juiz Cel PM Sócrates Edgard dos Anjos

Apelante: Conrado Celso Neves Dutra Júnior

Advogados: Moisés Elias Pereira (OAB/MG 67.363) e outros

Apelado: Estado de Minas Gerais

Procurador do Estado: Leonardo Canabrava Turra (OAB/MG 57.887)

DISPOSITIVO DO ACÓRDÃO: a Primeira Câmara, por unanimidade, nos termos do voto do juiz relator, passou pelas preliminares levantadas, e, no mérito, negou provimento ao recurso, para manter íntegro o ato administrativo demissionário.

Inverteu os ônus da sucumbência e condenou o apelante ao pagamento de custas e despesas processuais, fixados em R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais), ficando, contudo, suspensos, por se encontrar o autor sob o pálio da justiça gratuita, nos termos do art. 12, da Lei n. 1.060/98.

APELAÇÃO

Processo n. 0003883-08.2012.9.13.0003

Relator: Juiz Fernando Galvão da Rocha

Revisor: Juiz Cel PM Rúbio Paulino Coelho

Apelante: Guilherme Gonzaga

Advogado: Ronan Saraiva Franco Amaral (OAB/MG 107.157)

Apelado: Estado de Minas Gerais

Procuradora do Estado: Ana Paula Araújo R. Diniz (OAB/MG 56.746)

DISPOSITIVO DO ACÓRDÃO: a Primeira Câmara, por unanimidade, nos termos do voto do juiz relator, deu provimento ao recurso interposto, para anular o ato disciplinar punitivo.

Por unanimidade, condenou o Estado de Minas Gerais ao pagamento das custas eventualmente pagas pelo autor e de honorários advocatícios no valor de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais).

APELAÇÃO

Processo n. 0012346-70.2011.9.13.0003

Revisor e relator para o acórdão: Juiz Fernando Galvão da Rocha

Relator: Juiz Cel PM Sócrates Edgard dos Anjos

Apelante: Anderson Máximo Magalhães

Advogado: Antônio Vicente Coelho Campos (OAB/MG 91.462)

Apelado: Estado de Minas Gerais

Procuradora do Estado: Ana Paula Araújo R. Diniz (OAB/MG 56.746)

DISPOSITIVO DO ACÓRDÃO: a Primeira Câmara, por maioria, nos termos do voto do juiz revisor, deu provimento ao recurso para anular o ato administrativo demissionário, determinando a reintegração do apelante as fileiras da corporação. Fixou os honorários advocatícios no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais).

Ficou vencido o juiz relator, Cel PM Sócrates Edgard dos Anjos, que deu provimento parcial ao recurso de apelação, apenas para suspender o pagamento das despesas processuais e honorários advocatícios impostos ao autor, mantendo a sentença de primeiro grau nos seus demais termos.

Fez sustentação oral o advogado Antônio Vicente Coelho Campos

Relator para acórdão o Juiz Fernando Galvão da Rocha, revisor.

APELAÇÃO

Processo n. 0012412-50.2011.9.13.0003

Relator: Juiz Cel PM Sócrates Edgard dos Anjos

Revisor: Juiz Fernando Galvão da Rocha

Apelante: Wesley de Souza Izeffler

Advogado: Moisés Elias Pereira (OAB/MG 67.363)

Apelado: Estado de Minas Gerais

Procuradora do Estado: Ana Paula Araújo Ribeiro Diniz (OAB/MG 56.746)

DISPOSITIVO DO ACÓRDÃO: a Primeira Câmara, por unanimidade, nos termos do voto do juiz relator, negou provimento ao recurso.

JUSTIÇA MILITAR DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

Diretor do Foro Militar e Juiz de Direito Titular do Juízo Militar da 2ª AJME
Paulo Tadeu Rodrigues Rosa

ÍNDICE POR ADVOGADOS

23332MG => 16; 25439MG => 9; 25865MG => 9; 28454MG => 31; 30431MG => 9; 30816MG => 31; 32692MG => 9; 40746MG => 18, 19, 20, 21; 46925MG => 32; 53672MG => 31; 56746MG => 26, 27, 28, 29; 65420MG => 19; 67516MG => 31; 70015MG => 31; 74166MG => 28; 75232MG => 31; 77819MG => 24; 78201MG => 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17; 85177MG => 31; 85662MG => 5, 6, 8; 87073MG => 31; 87691MG => 12; 88823MG => 8; 88935MG => 28; 90720MG => 24, 25; 91047MG => 24, 30; 91153MG => 1, 3, 15, 16, 24, 26; 93911MG => 12; 95574MG => 24; 96712MG => 2, 4, 13, 14, 17, 29; 98299MG => 5, 6; 99474MG => 28; 100378MG => 5, 6, 8; 102722MG => 2, 4, 13, 14, 17, 29; 105561MG => 32; 105874MG => 9, 10; 106073MG => 24;

106114MG => 9, 10, 24, 25, 26; 106303MG => 5, 6, 8; 107157MG => 9, 10; 107966MG => 9, 10, 23, 28; 108332MG => 31; 108473MG => 27; 109004MG => 3, 15, 16, 26; 109145MG => 2, 4, 11, 13, 14, 17, 29; 111515MG => 22; 112330MG => 9, 10, 28; 114309MG => 9, 10; 116073MG => 8; 117734MG => 8; 118477MG => 24, 25; 120123MG => 4, 13, 17; 120708MG => 5, 6, 8; 122687MG => 8; 124631MG => 24, 30; 124853MG => 3, 15, 16; 125931MG => 5, 6, 8; 126004MG => 7; 127326MG => 9, 10, 28; 127685MG => 28; 129709MG => 1, 3, 15, 16, 26; 130157MG => 9, 10; 131923MG => 5, 6; 133024MG => 3; 133724MG => 28; 134551MG => 28; 134644MG => 7; 134707MG => 28; 134808MG => 28;

PRIMEIRA AUDITORIA JUDICIÁRIA MILITAR ESTADUAL

MATÉRIA CÍVEL

1 - 0003362-69.2012.9.13.0001

Autor: 3º Sgt Joao Luiz Garbim; Réu: Estado de Minas Gerais => Julgado procedente o pedido formulado pelo Estado de Minas Gerais, para fixar o valor da causa em R\$500,00. Condenado o impugnado nas custas, despesas processuais e honorários advocatícios, fixados em 10% do valor da causa, devidamente corrigidos, ficando, por ora, isento dos pagamentos, eis que litiga sob o pálio da justiça gratuita, nos termos do art. 12, da Lei 1.060/98. Adv.: Carlos Henrique Batista Junior, Jerusa Drummond Brandao, Laila Agrellos Veronese.

Autor: 3º Sgt Joao Luiz Garbim; Réu: Estado de Minas Gerais => Recebido o recurso de apelação em seus efeitos legais, pois tempestivo. Vista ao Apelado/Autor para contrarrazões. Adv.: Carlos Henrique Batista Junior, Jerusa Drummond Brandao, Laila Agrellos Veronese.

2 - 0003467-46.2012.9.13.0001

Autor: Sd 1ª CI Thiago Pereira Campos; Réu: Estado de Minas Gerais => Recebido o recurso de apelação no efeito devolutivo, nos termos do art. 520, VII, do CPC, haja vista que preenche os requisitos de sua admissibilidade. Vista ao Apelado/Estado para contrarrazões. Adv.: Fabricio Leonardo de Alcantara Costa, Janine Aires Santana de Araujo, Jerusa Drummond Brandao, Rosilaine Maria de Souza.

3 - 0003498-66.2012.9.13.0001

Autor: Cb Sergio Luiz Nobre da Silva; Réu: Estado de Minas Gerais => Recebido o recurso de apelação no efeito devolutivo, nos termos do art. 520, VII, do CPC, haja vista que preenche os requisitos de sua admissibilidade. Vista ao Apelado/Autor para contrarrazões. Adv.: Carlos Henrique Batista Junior, Fabiana Coelho Simoes, Jerusa Drummond Brandao, Laila Agrellos Veronese, Laura Pereira Ferreira, Reisla Mordente Martins.

4 - 0003566-16.2012.9.13.0001

Autor: 3º Sgt Ismael Acacio Filho; Réu: Estado de Minas Gerais => Recebidos os recursos de apelação em seus efeitos legais, pois tempestivos. Vista sucessiva aos Apelados, primeiramente ao Estado e posteriormente ao Autor, para contrarrazões. Adv.: Fabricio Leonardo de Alcantara Costa, Janine Aires Santana de Araujo, Jerusa Drummond Brandao, Karina Santos Silva, Rosilaine Maria de Souza.

5 - 0006540-26.2012.9.13.0001

Impugnado: Cb Marino Rodrigues Soares; Impugnante: Estado de Minas Gerais => Vista ao impugnado, nos termos do art. 261, do CPC, da presente impugnação ao valor da causa, pelo prazo de 5 (cinco) dias. Adv.: Adriana Maria de Oliveira, Elidio Ferreira da Silva, Erika Mota de Souza, Fernanda Barcelos Vindilino, Jerusa Drummond Brandao, Rodrigo Baeta Andrade Almeida, Tatiana Cardoso de Souza, Vanilde Aparecida da Paixao.

6 - 0006545-48.2012.9.13.0001

Impugnado: Sd 1ª CI Eduardo Rodrigues Gomes; Impugnante: Estado de Minas Gerais => Vista ao impugnado, nos termos do art. 261, do CPC, da presente impugnação ao valor da causa, pelo prazo de 5 (cinco) dias. Adv.: Adriana Maria de Oliveira, Elidio Ferreira da Silva, Erika Mota de Souza, Fernanda Barcelos Vindilino, Jerusa Drummond Brandao, Rodrigo Baeta Andrade Almeida, Tatiana Cardoso de Souza, Vanilde Aparecida da Paixao.

7 - 0006797-51.2012.9.13.0001

Impetrante: Sd 1ª CI Fernando Junio dos Reis Alves; Impetrado: Estado de Minas Gerais => Tendo em vista a declaração da incompetência deste órgão julgador para solucionar a matéria, declino da competência para a Justiça Comum, devendo os autos ser remetidos a uma das varas da Fazenda Pública Estadual, para os fins de direito. Intime-se o impetrante da presente decisão. Adv.: Jerusa Drummond Brandao, Paola Moraes de Miranda, Rodrigo Nonato Luiz Rocha.

8 - 0006836-48.2012.9.13.0001

Embargado: 3º Sgt Robson Gomes de Oliveira; Embargante: Estado de Minas Gerais => Feito Distribuído por Dependência. Adv.: Adelia Costa Felipe Silva Vieira, Claudio Henrique de Oliveira, Elidio

Ferreira da Silva, Fernanda Barcelos Vindilino, Jader Gomes Sena, Jerusa Drummond Brandao, Mauricio Jose Cebola, Rodrigo Baeta Andrade Almeida, Tatiana Cardoso de Souza, Vanilde Aparecida da Paixao.

9 - 0010794-76.2011.9.13.0001

Autor: 1º Ten Adilson Rosa de Oliveira; Réu: Estado de Minas Gerais => Vista às partes, pelo prazo de 05 (cinco) dias, para que requeiram o que entender de direito. Adv.: Adriana Neves Gomes de Azevedo, Alessandro Aparecido Guimaraes, Alexandre de Souza Drummond, Alexandre Marques de Miranda, Ana Cecilia Martins Silva, Arlindo Martins de Paiva Junior, Carlos Galvao Neto, Francisco Jose Vilas Boas Neto, Geusliano Amaral Rodrigues, Jerusa Drummond Brandao, Maria Elisa Pinto, Paula Vilela de Souza, Ronan Saraiva Franco Amaral.

10 - 0010804-23.2011.9.13.0001

Autor: Sd 1ª CI Tarcisio Junior de Souza; Réu: Estado de Minas Gerais => Recebido o recurso de apelação no efeito devolutivo, nos termos do art. 520, VII, do CPC, haja vista que preenche os requisitos de sua admissibilidade. Vista ao Apelado/Autor para contrarrazões. Adv.: Adriana Neves Gomes de Azevedo, Alessandro Aparecido Guimaraes, Alexandre de Souza Drummond, Alexandre Marques de Miranda, Carlos Galvao Neto, Francisco Jose Vilas Boas Neto, Jerusa Drummond Brandao, Paula Vilela de Souza, Ronan Saraiva Franco Amaral.

11 - 0010827-66.2011.9.13.0001

Autor: Sd 1ª CI Edson Moreira Rodrigues; Réu: Estado de Minas Gerais => Recebidos os recursos de apelação em seus efeitos legais, pois tempestivos. Vista sucessiva aos Apelados, primeiramente ao Estado e posteriormente ao Autor, para contrarrazões. Adv.: Jerusa Drummond Brandao, Rosilaine Maria de Souza.

12 - 0011584-60.2011.9.13.0001

Autor: Cb Lino Ventura da Silva; Réu: Estado de Minas Gerais => Recebido o recurso de apelação em seus efeitos legais, pois tempestivo. Vista ao Apelado/Autor para contrarrazões. Adv.: Jerusa Drummond Brandao, Leonardo Braga Schlittler, Wagner Moreira Garcia Valssis.

13 - 0011802-88.2011.9.13.0001

Autor: Cb Leila Araujo da Silva; Réu: Estado de Minas Gerais => Recebidos os recursos de apelação no efeito devolutivo, nos termos do art. 520, VII, do CPC, haja vista que preenchem os requisitos de suas admissibilidades. Vista sucessiva aos Apelados, primeira ao Estado e posteriormente ao Autor, para contrarrazões. Adv.: Fabricio Leonardo de Alcantara Costa, Janine Aires Santana de Araujo, Jerusa Drummond Brandao, Karina Santos Silva, Rosilaine Maria de Souza.

14 - 0011872-08.2011.9.13.0001

Autor: Cb Adelton Ferreira de Castro Montijo; Réu: Estado de Minas Gerais => Recebido o recurso de apelação em seus efeitos legais, pois tempestivo. Vista ao Apelado/Autor para contrarrazões. Adv.: Fabricio Leonardo de Alcantara Costa, Janine Aires Santana de Araujo, Jerusa Drummond Brandao, Rosilaine Maria de Souza.

15 - 0012092-06.2011.9.13.0001

Autor: 3º Sgt Sebastiao Carlos Batista; Réu: Estado de Minas Gerais => Recebido o recurso de apelação em seus efeitos legais, pois tempestivo. Vista ao Apelado/Autor para contrarrazões. Adv.: Carlos Henrique Batista Junior, Fabiana Coelho Simoes, Jerusa Drummond Brandao, Laila Agrellos Veronese, Reísla Mordente Martins.

16 - 0012495-72.2011.9.13.0001

Autor: Cb Saint Clair de Moraes Souza; Réu: Estado de Minas Gerais => Recebido o recurso de apelação em seus efeitos legais, pois tempestivo. Vista ao Apelado/Autor para contrarrazões. Adv.: Carlos Henrique Batista Junior, Fabiana Coelho Simoes, Jerusa Drummond Brandao, Laila Agrellos Veronese, Laura Pereira Ferreira, Reísla Mordente Martins.

17 - 0012676-73.2011.9.13.0001

Autor: Sd 1ª CI Anderson Silva Maia; Réu: Estado de Minas Gerais => Recebidos os recursos de apelação em seus efeitos legais, pois tempestivos. Vista sucessiva aos Apelados, primeiramente ao Estado e posteriormente ao Autor, para contrarrazões. Adv.: Fabricio Leonardo de Alcantara Costa, Janine Aires Santana de Araujo, Jerusa Drummond Brandao, Karina Santos Silva, Rosilaine Maria de Souza.

MATÉRIA CRIMINAL

18 - 0004156-90.2012.9.13.0001

Réu: Wagner do Nascimento Silva => Designada a data de 14/12/2012, às 13:30 horas, para a audiência de inquirição de testemunhas arroladas na denúncia. Adv.: Margareth de Abreu Rosa.

19 - 0005971-25.2012.9.13.0001

Indiciado/Investigado: Carlos Wolff Filho => Designada a data de 10/12/2012, às 13:30 horas para Audiência Preliminar. Adv.: Adriana Newmann Franca Lima, Margareth de Abreu Rosa.

20 - 0006319-43.2012.9.13.0001

Flagranteado: Arley Barbosa Damas, Frederico Santos Soares => Declinada da competência e determinada a remessa dos autos à Justiça Comum do local dos fatos - crime doloso contra a vida de civil. Adv.: Margareth de Abreu Rosa.

21 - 0006425-05.2012.9.13.0001

Indiciado/Investigado: Elcio Adriano Machado => Declinada da competência e determinada a remessa dos autos de IPM à Justiça Comum Estadual do local dos fatos - crime de trânsito. Adv.: Margareth de Abreu Rosa.

22 - 0010565-19.2011.9.13.0001

Réu: Helio Ribeiro Vieira => Vista à defesa da juntada dos documentos de fls. 240/245 dos autos. Adv.: Domingos Savio de Mendonca.

23 - 0010895-16.2011.9.13.0001

Indiciado/Investigado: Willian Rodrigues Ferreira => Decretada extinta a punibilidade do Sd PM Willian Rodrigues Ferreira, pelo cumprimento das condições da transação penal. Adv.: Francisco Jose Vilas Boas Neto.

SEGUNDA AUDITORIA JUDICIÁRIA MILITAR ESTADUAL

24 - 0001264-16.2009.9.13.0002 ou 36549

Réu: Adilson Aparecido Lopes => da denúncia. O CEJ/PM julgou improcedente o pedido da da denúncia. O CEJ/PM julgou improcedente o pedido da denúncia, nos termos do art. 439, "b" do CPPM. Fica a Defesa intimada do inteiro teor da sentença anexa. Adv.: Alexandre Lemos Goncalves, Carlos Galvao Neto, Carlos Henrique Batista Junior, Guilherme Salvador Mendes.

Réu: Jaime Pacheco da Silva Filho => da denúncia. O CEJ/PM julgou improcedente o pedido da da denúncia. O CEJ/PM julgou improcedente o pedido da denúncia, nos termos do art. 439, "b" do CPPM. Fica a Defesa intimada do inteiro teor da sentença anexa. Adv.: Edilson Fiuza Magalhaes, Frederico Soares Diniz, Leandro Hollerbach Ferreira, Ricardo Soares Diniz, Silvino Jose Toscano Malaquias Hybner.

25 - 0011671-13.2011.9.13.0002

Réu: V.l.s. => Vista a defesa sobre documentos juntados. Adv.: Alexandre Lemos Goncalves, Carlos Galvao Neto, Guilherme Salvador Mendes.

TERCEIRA AUDITORIA JUDICIÁRIA MILITAR ESTADUAL

MATÉRIA CÍVEL

26 - 0000036-32.2011.9.13.0003 ou 2573/11

Exequente: 2º Ten Felipe de Sena Xavier; Executado: Estado de Minas Gerais => Vista ao advogado do alvará judicial expedido, no prazo legal. Adv.: Ana Paula Araujo Ribeiro Diniz, Carlos Galvao Neto, Carlos Henrique Batista Junior, Fabiana Coelho Simoes, Laila Agrellos Veronese.

27 - 0004851-38.2012.9.13.0003

Autor: Cb Marcelo Coelho de Souza; Réu: Estado de Minas Gerais => Na forma do inciso I, do artigo 269, do CPC, acolhido o pedido do Autor. Adv.: Ana Paula Araujo Ribeiro Diniz, Julio Cesar Meyer Goulart.

28 - 0004957-97.2012.9.13.0003

Autor: Sd 1ª CI Victor Lopes Viegas; Réu: Estado de Minas Gerais => Acolhido o pedido do Autor, na forma do inciso I, do artigo 269, do CPC. Adv.: Alessandro Aparecido Guimaraes, Alexandre Marques de Miranda, Ana Cristina Pinto, Ana Paula Araujo Ribeiro Diniz, Arlindo Martins de Paiva Junior, Danuza Oliveira Nascimento, Francisco Jose Vilas Boas Neto, Geusliano Amaral Rodrigues, Leticia de Almeida Maestri, Maria Fernanda Guimaraes Santos, Pedro Alessandro de Sousa, Sirlene Duarte.

29 - 0006186-92.2012.9.13.0003

Impugnado: 3º Sgt Luciana Cristina Couto Silva; Impugnante: Estado de Minas Gerais => Com fulcro no artigo 261 do CPC, reduzido o valor da causa atribuído pelo Autor/Impugnado, para fixá-lo em R\$

2.000,00. Adv.: Ana Paula Araujo Ribeiro Diniz, Fabricio Leonardo de Alcantara Costa, Janine Aires Santana de Araujo, Rosilaine Maria de Souza.

30 - 0006704-82.2012.9.13.0003

Autor: Cad Isabella Mercedes Siman Dias; Réu: Estado de Minas Gerais => Deferido o requerimento de liminar. Concedido à Autora o benefício da Justiça Gratuita. Adv.: Edilson Fiuza Magalhaes, Silvino Jose Toscano Malaquias Hybner.

31 - 0006803-52.2012.9.13.0003

Autor: Sd 1ª CI Alessandro Augusto da Silva; Réu: Estado de Minas Gerais => Indeferido o requerimento de liminar. Concedido ao Autor o benefício da Justiça Gratuita. Adv.: Alessandra Pinheiro Tocafundo Sanches, Alexandre Reis Rebello, Brena de Paula Fontoura, Celma Maria Henriques, Huberto Andrade, Jane Cleia Santos Alves, Joana Cristina Moura Gomes, Luciana Saviotti Peito, Renata Helena Magalhaes.

MATÉRIA CRIMINAL

32 - 0011362-86.2011.9.13.0003

Réu: Marcos Fernandes Frias, Vítima: Rogério Borges da Silva => Vista à Defesa da Ata de audiência admonitória. Adv.: Maria Helena Pereira, Valdelaine dos Reis Ribeiro.